



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 575 / GABI / 2022.

Ponte Nova, 15 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Antônio Carlos Pracatá de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**Assunto: Resposta ao ofício nº 640/2022/SAPL/DGRI.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício em epígrafe, que solicita adequação no impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei Complementar 3.939/2022, informamos que não haverá aumento do quadro de agentes comunitários de saúde e agentes de combate à dengue (combate às endemias) no corrente exercício, motivo pelo qual deve ser mantida a estimativa para 2022.

Já em relação a 2023 e 2024, deverão ocorrer ampliações, haja vista a sanção da lei que cria as unidades de saúde do conjunto Dalvo de Oliveira Bemfeito e bairro São Geraldo, que preveem 9 vagas na função pública de agente comunitário de saúde, entre outras funções a serem supridas por processo seletivo simplificado.

No entanto, tendo em vista a imprevisibilidade dessas contratações, que inclusive demandarão licitação para contratação de empresa especializada na realização do processo seletivo, é em princípio inviável definir prazos, podendo-se afirmar o mesmo para outras contratações/nomeações, inclusive quanto às quantidades de agentes que serão necessários.

Assim, encaminhamos em anexo o impacto orçamentário-financeiro reformulado para os exercícios de 2023 e 2024, prevendo a quantidade total de 130 agentes, 92 ACS e 38 ACD, conforme dimensionamento da Lei Complementar nº 4.238/2019.

Solicitamos o encaminhamento do impacto em anexo às comissões dessa Casa, na forma de emenda substitutiva ao impacto originalmente encaminhado.

Atenciosamente,

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Anexo I - Impacto Orçamentário e Financeiro**

**Projeto de Lei nº 3939/2022**

Institui a regularização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o exercício de 2022.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Qtde</b>	<b>Número de meses</b>	<b>Remuneração Atual</b>	<b>Remuneração Proposta</b>	<b>Dif. Salarial (R\$)</b>	<b>Total da diferença Salarial/Mês</b>	<b>2022 - Salário, 1/3 Férias, 13º e INSS Patronal</b>
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	79	8	1.750,00	2.424,00	674,00	76.162,00	867.231,00
AGENTE DE ENDEMIAS	34						
<b>TOTAL (remuneração *qtde.)</b>	<b>113</b>		<b>1.750,00</b>	<b>2.424,00</b>	<b>674,00</b>	<b>76.162,00</b>	<b>867.231,00</b>

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Qtde</b>	<b>Remuneração Atual</b>	<b>Remuneração Proposta</b>	<b>Dif. Salarial (R\$)</b>	<b>Total da diferença Salarial/Mês</b>	<b>2023 - Salário, 1/3 Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 10% (projeção S. M.)</b>	<b>2024 - Salário, Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 10% (projeção S. M.)</b>
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E DE ENDEMIAS	130	1.750,00	2.424,00	674,00	87.620,00	1.563.894,00	1.720.284,00
<b>TOTAL (remuneração *qtde.)</b>	<b>130</b>	<b>1.750,00</b>	<b>2.424,00</b>	<b>674,00</b>	<b>87.620,00</b>	<b>1.563.894,00</b>	<b>1.720.284,00</b>

O presente relatório de impacto visa atender o disposto na Lei Complementar nº 101/00, no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve a atualização do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de endemias. Para 2022 foi considerado o número de servidores consignados na folha de pagamento atual, acrescido do custo com férias, decimo terceiro e patronal. Para os exercícios de 2023 e 2024 foi considerado o número de vagas existentes, conforme LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 4.238/2019, e a acréscimo de 10% de reajuste do salário mínimo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Receita Corrente Líquida (RCL) consolidada dos últimos doze meses, com data base Dezembro/2021 foi de R\$ 253.378.094,79. O limite prudencial é de 51,3%, o que totaliza a quantia de R\$ 129.982.962,62 (cento e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). A despesa total consolidada com pessoal até dezembro/2021 foi de R\$ 98.670.754,53 (noventa e oito milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 38,94% da RCL. O gasto adicional com pessoal para 2022 (08 meses), conforme este Projeto de Lei, impactará na Receita Corrente Líquida um valor de R\$ 867.231,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais) ou seja, 0,34% para 2022. Para 2023 impactará 0,62% e 2024 0,68%, não acarretando riscos de se atingir o limite prudencial previsto na Lei 101/00.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2022.



Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal



Rosemary Pereira da Costa  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento



Consolação de Freitas Silva Paula

Assessora Executiva de Controle Interno

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1024/2022  
Data: 15/08/2022 - Horário: 17:08  
Administrativo